

secretaria.

Art.13 - As reuniões serão registradas em Livro Ata específico.

TÍTULO VI Das sub-comissões

Art.14 A COREME/ICEPi poderá constituir sub-comissões, temporárias ou permanentes, destinadas a examinar matérias específicas.

§1º - As sub-comissões serão compostas por representantes das diversas categorias envolvidas nos Programas, designados pela COREME/ICEPi.

§2º - Cada sub-comissão elegerá um Coordenador, dentre seus membros.

§3º - Compete às sub-comissões:

a) elaborar estudos, normas e instruções, por solicitação da COREME/ICEPi;

b) elaborar relatórios acerca de temas específicos, visando subsidiar as decisões da COREME/ICEPi;

c) exercer demais atribuições delegadas pela COREME/ICEPi.

CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art.15 - As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados Coordenação da COREME/ICEPi.

Art.16 O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua homologação do Diretor Geral do ICEPi.

Protocolo 514348

PORTARIA Nº 009-R, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86903187/2019/SESA e,

CONSIDERANDO

a Resolução CNRMS Nº 001, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

a Portaria ICEPi Nº 002, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS;

RESOLVE

Art.1º Instituir a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO** - ICEPi.

Art.2º A COREMU reger-se-á por meio de regimento interno e regulamento devidamente aprovados pelo seu colegiado.

Art.3º A COREMU é um órgão colegiado constituído por:

a) Um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão, escolhidos dentre os membros do corpo docente assistencial dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

b) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde, assim como seus eventuais substitutos;

c) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;

d) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;

e) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;

f) Representante e suplente do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação - ICEPi;

g) Representante e suplente das Secretarias Municipais de Saúde que são campo de prática dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

h) Representante e suplente da Secretaria de Estado da Saúde;

i) Representante e suplente das Instituições de Ensino parceiras na execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

Art.4º A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

a) Organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional vinculados ao Sistema Integrado Saúde Escola do SUS;

b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes;

c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos;

d) Planejar a criação de novos programas de residência médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a ser oferecidas;

e) Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, de acordo com as normas em vigor.

§1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da instituição.

Art.5º A sede administrativa da COREMU será nas dependências do INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - ICEPi;

Art.6º Fica designado Clarice Sampaio Cunha, CPF nº 097.134.657-76 como coordenador(a) interino(a) da COREMU.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 514357

PORTARIA ICEPI Nº 002-S, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86903187/2019/SESA,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (COREMU/ ICEPi- SESA)

NOME	FUNÇÃO	LATTES
CLARICE SAMPAIO CUNHA	COORDENAÇÃO DA COREMU/ICEPi-Sesa	http://lattes.cnpq.br/2727893513624313

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 514376

PORTARIA ICEPI Nº 002-S, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86903187/2019/SESA,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (COREMU/ ICEPi- SESA)

NOME	FUNÇÃO	LATTES
CLARICE SAMPAIO CUNHA	COORDENAÇÃO DA COREMU/ICEPi-Sesa	http://lattes.cnpq.br/2727893513624313

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 514385